

Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • ALTO SERTÃO

ACESSE: WWW.CDSALTOSERTAO.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

• EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE







RAZÃO SOCIAL: __

CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE MEI, ME E EPP

PREGÃO Nº. 005/2020 ELETRONICO

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de emulsão asfáltica a fim de atender as atividades de Infraestrutura desenvolvidas por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Abertura do Certame: 01 de Julho de 2020. HORÁRIO: 08h30min

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

CNPJ N. ⁹	
ENDEREÇO:	
CEP:	
E-MAIL:	
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	
TELEFONE:	
Solicitamos do <u>Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão</u> , através de seu o <u>Set Compras e Licitações</u> , instrumento convocatório acima identificado, incluindo anexos pertinentes a reflicitação.	
Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do certame, bem como forma contatos os quais ficarão disponíveis ao CDS Alto Sertão-Ba, para apresentação de possíveis alteraçõe instrumento recebido. O não encaminhamento do protocolo exime a Equipe de Pregão da comunicaçã eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicior Caetité, Estado da Bahia, em de	es do
REPRESENTANTE LEGAL	_
ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO	İ

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.

www.cdsaltosetao.ba.gov.br





2

PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE

COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE MEI, ME E EPP

DATA DE EMISÃO: 15/06/2020.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 01 de Julho de 2020.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srª. Rosane da Silva Lima e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio Cds-Alto Sertão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando "aquisição de emulsão", de acordo as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2013 e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2018 e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2013, Decreto nº 7.709 de 03/04/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

OBJETO: aquisição de emulsão asfáltica a fim de atender as atividades de Infraestrutura desenvolvidas por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

DATA e HORA DA DISPUTA (LANCES): Em sessão pública às 08h45 no dia 01 de Julho de 2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 734.221,11 (Setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e onze centavos).

SISTEMA: LICITACOES-E - LICITAÇAO nº 820497

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Os envelopes contendo a proposta, documentos da habilitação, credenciamento, proposta reajustada em vias originais, devem ser protocolados e entregues no Setor de PROTOCOLO deste consórcio, no endereço Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetité-Ba. CEP: 46400-000. O envio deve ocorrer em até 02 dias úteis após declarados os vencedores.

Obtenção de esclarecimentos e informações: Junto ao Consórcio, em sua sede, situada na Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetité-Ba. CEP: 46400-000, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, por e-mail licitação.cds@gmail.com, no site www.cdsaltosertao.ba.gov.br ou pelo telefone 3454 - 3994.





3

PREÂMBULO: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é uma Autarquia Inter federativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, que possui 16 (dezesseis) municípios consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intensões.

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um consórcio multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontra-se as diversas demandas regionais, dentre elas, a recuperação de estradas, ações de convivência com a seca e outras que necessitam de veículos e maquinário para desenvolvimento das atividades.

Para tanto, o CDS-Alto Sertão busca convênios e Termos de Cooperação com o estado da Bahia, tendo recebido como doação do Governo do Estado, através da Secretária de Desenvolvimento de Integração Regional, uma patrulha mecanizada constituída de quatro máquinas para programas relacionados a "SECA" na região do semiárido, assim como, Concessão da área e equipamentos do extinto DERBA e 21 (vinte e uma) máquinas com intuito de manutenção de estradas e demais obras nos municípios do consórcio.

1. DA JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

A presente despesa será realizada através de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de emulsão asfáltica, incluso transporte e entrega, a fim de atender as atividades de Infraestrutura desenvolvidas por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. JUSTIFICATIVA: O presente procedimento visa à Pavimentação em TSD em vias dos entes consorciados, a pavimentação de grande importância para as cidades, gera qualidade de vida e melhora a trafegabilidade de veículos e pedestres.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.1.1. Para os LOTES da "Cota Principal", com 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 2.1.2. Para os LOTES da "Cota Reservada" Fica reservado a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para os Microempreendedor Individual, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.





4

- 2.1.3. Para Cota 02 "Cota Reservada" não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- 2.1.3.1 Para a Cota 02 "Cota Reservada" as interessadas deverão declarar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota.
- 2.1.4. Na hipótese de não haver licitantes ou vencedor para a "Cota Reservada", esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 2.1.5. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.3. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
- 2.5. Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.6. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
- 2.7 A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.
- 2.8 Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos deste Edital.





5

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02(dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os esclarecimentos, providencias ou impugnar ato convocatório, devendo protocolar o pedido junto a Equipe de Apoio, através do e-mail <u>licitacao.cds@gmail.com</u>, e pelo endereço da Consórcio, cabendo a Pregoeira decidir sobre requerimento no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas;
- 3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;
- 3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CDS ALTO SERTÃO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.





6

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "PREGÃO-ELETRÔNICO", no período de 29/06/2020 a 01/07/2020, até às 08:30 (horário de Brasília).
- 5.2 -Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR VALOR SOBRE O PRODUTO.
- 5.3 A planilha deverá ser orçada com base no anexo deste edital.
- 5.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.
- 5.7 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ou serviços ofertados, previsão de lucro, inclusive transporte, se for o caso, e prazo de garantia no caso de materiais e/ou equipamentos.
- 5.8 Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.
- 5.9 Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 O início da sessão pública se dará pela pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.





7

- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6 A etapa de lances será encerrada por decisão da pregoeira através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 15 minutos, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada. E então será ofertada a oportunidade para o lance final que deverá ser fechado.
- 6.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR VALOR.
- 7.2 Após o fechamento da etapa de lances, a pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que decidira com base no lance final fechado, para que seja obtido o menor preço;
- 7.3 Após análise e aceitação da proposta, a pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.
- 7.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

8

- 7.4.1 Ocorrendo a hipótese anterior, a pregoeira poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 7.5 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, a pregoeira poderá solicitar ao licitante, apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 7.5.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.
- 7.6 No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar no envelope "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) apresentar todos os documentos de todos os sócios;





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

9

f) os documentos já apresentados no credenciamento não precisam ser anexados ao documento de habilitação.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede do licitante;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Obs. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante, que será devidamente conferida pela Equipe de Apio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2008. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b.) Cópia do demonstrativo contábil e balanço patrimonial do último exercício financeiro **ano 2019**, com selo online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

10

empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial;

b.1) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância de 10% (dez por cento) do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido do valor estimado da contratação.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo esta efetuada mediante um ou mais atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) por cartório competente, que seja suficiente para comprovar a aptidão do licitante.

8.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da licitante;
- b) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo Anexo II.
- c) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações Anexo III
- d) Declaração de que não emprega servidor publico, Anexo IV
- e) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional. Anexo V
- 8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.
- 8.3. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 9.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





11

- 9.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, em originais ou em cópias autenticadas, os documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, conforme Edital, no prazo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da solicitação da pregoeira, no endereço citado anteriormente.
- 9.2. A licitante ficará dispensada de apresentar os documentos originais e a proposta de preços conforme previsto no item caso tenha apresentado anteriormente esses documentos autenticados.
- 9.3 Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no item 9.1, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do Contrato: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; c) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, na qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente; d) cópia autenticada, por cartório ou servidor deste CDS Alto Sertão, de documento de identificação do responsável pela assinatura do Contrato;

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, após a declaração de vencedor pela pregoeira, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestando interesse de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.
- 9.1.1 O encaminhamento de recursos e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 9.2 Qualquer recurso e impugnação contra decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.
- 9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 10.1. A fatura deverá ser mensal e deverá conter o detalhamento dos serviços prestados.
- 10.2 Os documentos de cobrança devem ser apresentados de maneira clara, explicativa e indevassável, discriminando o tipo e a quantidade de cada serviço prestado.
- 10.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, correspondente ao valor mensal integral total dos produtos adquiridos, descontado o valor correspondente ao percentual da taxa de desconto (se





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

12

houver), no prazo de até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal mediante recebimento pelo fiscal e pela Secretaria de Administração.

- 10.4 Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação das certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)
- 10.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 10.8 Poderá o CDS ALTO SERTÃO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.
- 10.9 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:
- 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 3.3.90.30.00.00.00.00.01.20.000.00.00 Material de Consumo
- 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00 Material de Consumo
- 1.008 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
- 3.3.90.30.00.00.00.00.01.20.000.00.00 Material de Consumo
- 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00 Material de Consumo

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

- 11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 11.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante comunicação ao credenciado por meio de protocolo, na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a ordem de fornecimento, autorizando a empresa a entregar o produto, no prazo estipulado.
- 11.3. É facultada ao Consórcio Público, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 11.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DAS SANÇÕES





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

13

- 12.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 12.2. Fica facultada ao Consórcio Público, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

13. DA REPACTUAÇÃO

- 13.1 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
 - a. para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
 - b. para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
- 13.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. As empresas vencedoras entregarão os produtos/serviços nos locais indicados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.
- 14.1.1. Os técnicos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.





14

- 14.2. No caso de equipamento rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 14.2.1. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos Lei ESTADUAL nº 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal No. 8.666/1993 e alterações, Decreto Federal no 5.450/05, Lei Federal No. 10.520/2002, Lei Complementar No. 123/2006 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2. Reserva-se a pregoeira a aos técnicos do Consórcio Público o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

15

- 17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de propostas ou cancelamento de habilitação após a sua entrega/cadastro.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Fica entendido que o Edital PREGÃO ELETRONICO n° 001/20PP e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.
- 17.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) ANEXO I Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- b) ANEXO II Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor
- c) ANEXO III Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação
- d) ANEXO IV Declaração de que não emprega servidor público
- e) ANEXO V Declaração optante ou não pelo simples nacional
- f) **ANEXO VI** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (lei complementar n^{o} . 123/2006)
- g) ANEXO VII Termo de Referência Especificações;
- h) ANEXO VIII Modelo de Carta de Credenciamento;
- i) ANEXO IX Minuta do Contrato;
- j) ANEXO X Resumo de Instrumento Contratual.

Caetité, 15 de Junho de 2020.

ROSANE DA SILVA LIMA Pregoeira Oficial





16

ANEXO I PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A		. (Razão	Social	da	Empresa),
estabelecida na	(endereço completo), inscrit	a no CNPJ s	sob n.°		, neste
ato representada pelo	seu (representante/sócio/procu	rador) DEC	CLARA, e	em co	nformidade
com a Lei nº 10.520/02	2, que cumpre todos os requisit	os para hab	oilitação p	para e	este certame
licitatório do Cds-Alto	Sertão para Contratação de emp	oresa especi	alizada p	ara fo	ornecimento
de emulsão asfáltica,	incluso transporte e entrega,	a fim de	atender	as ati	ividades de
Infraestrutura desenv	olvidas por este Consórcio de I	Desenvolvin	nento Su	stentá	ivel do Alto
Sertão.					
			_		
			, x.x de :	x.x.x.x	x.x.x de 2020.
-	(assinatura do representante lega	nl da empres	a)		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1	,		

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.







17

ANEXO II PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(endereço comp (representante/sócio/pr XXXIII, do artigo 7° da 9.854, de 27 de outubro	
na condição de aprendi	z, a partir de 14 años.
	, x.x de x.x.x.x.x de 2020.
	(assinatura do representante legal da empresa)
Observações:	

Emitir em papel timbrado da empresa;

- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

18

ANEXO III PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(endereço completo), inscrita	
inexiste qualquer fato impeditivo inidônea e não está impedida de co	ação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que à sua participação na licitação citada, que não foi declarada ontratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de , e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos
	, x.x de x.x.x.x.x de 2020.
(assinatu	ra do representante legal da empresa)
(ds5friate	ra do representante legar da empresa)
Observações:	

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

19

ANEXO IV PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

(endereço comp seu (representante/sóci servidores públicos do	(Razão Social da Empresa), estabelecida na leto), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo o/procurador), DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, o Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei
	, x.x de x.x.x.x.x de 2020.
	(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

20

ANEXO V PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20PP

DECLARAÇÃO – (NÃO) OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(endereço comp	oleto), inscrita no CNPJ sob n.º o/procurador), DECLARA, sob as pe	ío Social da Empresa), estabelecida na , neste ato representada pelo enas da Lei, que <i>(NÃO)</i> é optante do
		, x.x de x.x.x.x.x de 2020.
	(assinatura do representante legal o	da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

21

ANEXO VI PREGÃO ELETRONICO N°.005/20-PE

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Decla	ıro, sob as pen	is da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,	que
a	empresa	, CNPJ.	N^{o}
ínteg			r na
		, x.x de x.x.x.x.x.x de 2	020.
		(assinatura do representante legal da empresa)	





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

22

A N E X O VII TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°.005/20-PE

- OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de emulsão asfáltica, incluso transporte
 e entrega, a fim de atender as atividades de Infraestrutura desenvolvidas por este Consórcio de
 Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
- 2. JUSTIFICATIVA: O presente procedimento visa à Pavimentação em TSD em vias dos entes consorciados, a pavimentação de grande importância para as cidades, gera qualidade de vida e melhora a trafegabilidade de veículos e pedestres.

3. PLANILHA

EMULSÃO ASFÁTICA					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	65	TON	R\$ 3.651,40	R\$ 237.341,00
2	Emulsão Asfáltica RR2C	167	TON	R\$ 2.975,33	R\$ 496.880,11

TOTAL GERAL R\$ 734.221,11 (Setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e onze centavos)

Obs.:

Quantidade Mínima de entrega: 5 ton

Os valores devem incluir o transporte e a entrega da emulsão asfáltica.

A Entrega ocorrerá nas seguintes cidades: Ibiassucê, Palmas de Monte Alto e Lagoa Real – Bahia

4. LOTES PARA CONCORRENCIA:





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

23

COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA EMULSÃO ASFÁLTICA					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	48,75	TON		
2	Emulsão Asfáltica RR2C	125,25	TON		

TOTAL GERAL LOTE 01 R\$

Obs.:

Quantidade Mínima de entrega: 5 ton

Os valores devem incluir o transporte e a entrega da emulsão asfáltica.

A Entrega ocorrerá nas seguintes cidades: Ibiassucê, Palmas de Monte Alto e Lagoa Real – Bahia

COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE MEI, ME E EPP EMULSÃO ASFÁLTICA					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	16,25	TON		
2	Emulsão Asfáltica RR2C	41,75	TON		

TOTAL GERAL LOTE 02 R\$

Obs.:

Quantidade Mínima de entrega: 5 ton

Os valores devem incluir o transporte e a entrega da emulsão asfáltica.

A Entrega ocorrerá nas seguintes cidades: Ibiassucê, Palmas de Monte Alto e Lagoa Real – Bahia





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

24

Razão Social:			
Endereço			
Cidade:	Estado:	Telefone:	
CNPJ:	INSC.E	ST:	
INSC.MUN.:			
Esta proposta é válida p	or: 60 dias.		
Prazo de Validade do P	roduto:		
Prazo de Entrega: 10 dia	as úteis após a emissão da r	equisição.	
Data:/	·		
Declaro que nos preços i	mantidos na proposta escri	ta e naqueles que porventura v	vierem a ser ofertados através
de lances verbais, estão	incluídos todos os encargo	s trabalhistas, previdenciários	s, fiscais, comerciais e outros
de quaisquer natureza c	μue se fizerem indispensáve	is à perfeita aquisição do obje	eto da licitação.
Assinatura – Responsá	vel		





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

25

A N E X O IX MINUTA DE CONTRATO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N°.005/20-PE

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO – CDS-ALTO
SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº
18.635.734/0001-02, com sede na Avenida Santana, n° 670, 1° andar, Centro, Caetité/Bahia – CEP:
46400-000, neste ao representado por seu presidente, JUSCELIO ALVES FONSECA, doravante
denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/0001, estabelecida à Rua
, nº, Edifício,, no Município de, através de seu
Sócio-Gerente,, portador de cédula de identidade nº SSP/BA e
CPF nº, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam
o presente Contrato de FORNECIMENTO, decorrente da homologação da licitação na modalidade
de PREGÃO ELETRONICO Nº.005/20PP, pelo Consórcio Público em/, sujeitando-
se os contratantes à Lei Federal N° . 8.666/93 (com suas modificações), e às
seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de emulsão asfáltica, incluso transporte e entrega, a fim de atender as atividades de Infraestrutura desenvolvidas por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até o término da vigência do convênio em referência, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- da CONTRATADA:

a) entregar o produto descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

26

- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento do Consórcio Público Solicitante.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO N° . 001/20PP , da qual resultou o presente Contrato.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s) descritos na Cláusula Primeira.
- § 1º. È obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a ________, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE, conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO -

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

27

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00 - Material de Consumo

1.008 – ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00 - Material de Consumo

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 10 do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1%(um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviço, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.





28

- § 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
- § 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

	Caetité-Bahia,	de	de 2020
CONSÓRCIO D	E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL D CONTRATANTE	– O ALTO S	ERTÃO
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA		
Nome: CPF:			
Nome: CPF:			





CDS – ALTO SERTÃO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

29

ANEXO X - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRONICO Nº 005/20-PE CONTRATO Nº xxxxx/20-XPP

	Contratação de empresa especializada para fornecimento de emulsão asfáltica,	
	incluso transporte e entrega, a fim de atender as atividades de Infraestrutura	
	desenvolvidas por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.	
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO	
	UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO	
	2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	
,	3.3.90.30.00.00.00.00.01.20.000.00.00 - Material de Consumo	
,	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00 - Material de Consumo	
Crédito da despesa:		
	1.008 – ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00 - Material de Consumo	
	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00 - Material de Consumo	
Empenho da despesa:	GLOBAL	
Valor total do	D¢ /	
contrato:	R\$)	
Vigência do contrato:	Vigência do Convênio	
Data do contrato:		
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO	
Contratado:		







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/58FF-2C03-79C0-D1A5-EDF9 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 58FF-2C03-79C0-D1A5-EDF9



Hash do Documento

63ff8b67cf7fb72b8230fc636a4434d22c57dd601e117ccac06a4bf929a2bb1f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/06/2020 17:20 UTC-03:00